



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº0023/2021

Institui no âmbito Municipal o “Maio Laranja”, e Altera o Anexo I da Lei Nº 4.084/2013, incluindo ação no Calendário de Eventos do Município.

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Pinheiro Machado/RS, no mês de maio o “Maio Laranja”, de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, a ser realizado anualmente, durante o mês de maio.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Nº 4.084/2013, com a inclusão da seguinte Redação:
ANEXO I (CALENDÁRIO DE EVENTOS) À Lei Nº 4.084/2013...fl 01)

Maio Laranja	Maio	Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização a vida, dirigida a criança, o adolescente e a comunidade.	Cultura Educação Divulgação
--------------	------	--	--------------------------------

Art. 3º. O mês instituído passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Pinheiro Machado/RS.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por meio de decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara de Vereadores de Pinheiro Machado, 21 de junho de 2021.

Laura Ratto Finkler
Presidente

Profª Magda Mara Pinto Afonso
Relatora